

# ELETRICITÁRIOS EM AÇÃO

JULHO  
2011



**FNU  
CUT.**

JORNAL DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ENRGIA DE MARINGÁ E REGIÃO NOROESTE DO PARANÁ



SUBESTAÇÕES ISOLADAS,  
OPERADORES EM  
DISFUNÇÃO!

p.02

ANDAMENTO DE AÇÕES  
COLETIVAS PROMOVIDAS  
PELO STEEM:

p.03

SEGURO DPVAT

p.04

TERCEIRIZAÇÕES...,  
UMA QUESTÃO  
DESUMANA.

p.05

ACORDO COLETIVO DE  
TRABALHO -ACT-2011/20012  
ASSEMBLÉIAS DA PRÉ-PAUTA

p.08

# SUBESTAÇÕES ISOLADAS, OPERADORES EM DISFUNÇÃO!

Em nosso acompanhamento das políticas do “Sistema de Operação do Sistema Elétrico” apuramos que o que tem acontecido é a diminuição do número de “OPERADORES DE SUBESTAÇÕES” – (CONTROLDORES DE OPERAÇÕES). Alguns operadores são destinados a trabalhar na execução de atividades diversas, enquanto as Subestações ficam isoladas. Esses empregados passam a trabalhar em disfunções funcionais, sem destacar aqueles que estão trabalhando sozinhos, contrariando assim a própria Norma Regulamentadora – NR-10.

Denunciamos esta situação na defesa e busca de garantir a qualidade, confiabilidade e segurança operacional e pessoal, enquanto a atual política praticada pela empresa se ancora no pilar da rentabilidade econômico-financeira, deixando todos os demais princípios que o Sindicato defende a mercê do acaso. A Empresa vem realizando “cursos relâmpagos”, de no máximo 04 (quatro) dias, com o objetivo de preparar eletricitistas e técnicos para operar subestações. Na realidade sabemos que para formar um Operador de Subestação (Controlador de Ope-

rações), é necessário curso com período superior a 06 (seis) meses de duração e com mais de um ano de preparação e acompanhamento, para que esse operador se torne apto para executar os procedimentos inerentes à função.

Por esta razão, temos visto acontecer acidentes com conseqüências fatais, envolvendo Copelianos e trabalhadores terceirizados (empreiteiras). Tudo isto sem falar na fragilidade em que está sendo construída todo o Sistema de Operação paranaense e brasileiro. A empresa está submetendo o sistema e sua operação a “um clique” no mouse de um computador. Isto é um absurdo!

Assim temos visto um novo fenômeno que são as subestações “TELE-ABANDONADAS”, o descumprimento da NR-10, consumidores penalizados com falta de energia e exposição negativa do nome da empresa. Estamos falando de todo um sistema de operação, a continuidade da transmissão de energia, manobras complexas e que envolvem muitas vidas em trabalhos de campo, onde uma falha, com certeza é fatal para o trabalhador. Retira mão de obra especializada e se

confia plenamente na informática! Nenhum sistema operacional pode ser completo, seguro ou confiável onde em determinado ponto considera se falho. E é isto que as empresas têm construído.

Em 2010 tivemos um acidente com 02 (duas) vítimas fatais na Regional de Maringá. Em determinados casos busca-se uma falha e, na maioria das vezes, um culpado. Trabalhadores enfrentam processos na Justiça, respondendo civil e criminalmente perante a Lei e o que é pior, NÃO TEM O AMPARO JURÍDICO DA COPEL. Consideramos que o ato falho é uma responsabilidade da empresa, pois no contexto geral, não existe um empregado responsável pela coordenação dos trabalhos e que seja o encarregado do processo do início ao fim, sabedor de todas as responsabilidades envolvidas no desempenho da atividade e, portanto, conduzindo a sua execução de forma e evitar erros operacionais.

A política de redução de custos busca agradar mais aos acionistas do que se preocupar de fato, com a funcionalidade eficiente e eficaz do sistema elétrico.

## PSDV MANTÉM RETIRADA DE DIREITO DO TRABALHADOR

Mesmo diante de uma decisão na Justiça do Trabalho, proferida na AÇÃO CIVIL PÚBLICA nº 08663-2011-012-09-00-4 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO x COPEL, a empresa relançou o seu “PSDV”, com a exigência de renúncia de direitos trabalhistas.

O STEEM não concorda com a opção que obriga o trabalhador a renunciar o seu direito de ação, eis que se trata de garantia Constitucional.

É mais do que justo o empregador premiar o(a) trabalhador(a) que doou grande parte de sua vida à construção e ao sucesso da empresa, mas exigir que o empregado abra mão de seus direitos, é abuso.

Nota-se que a empresa reconhece que deve aos trabalhadores, contudo em vez de calcular a sua dívida para dar a cada um o que verdadeiramente

deve, prefere induzir em erro aqueles que lhes deram parte de suas vidas.

Constatamos ainda, que se espalhou um boato na base do STEEM de que após o relançamento do referido “PSDV”, esse seria cancelado por conta do Sindicato ter entrado com nova ação na Justiça, o que não é verdade. O único processo em tramite é aquele do Ministério Público do Trabalho (MPT)

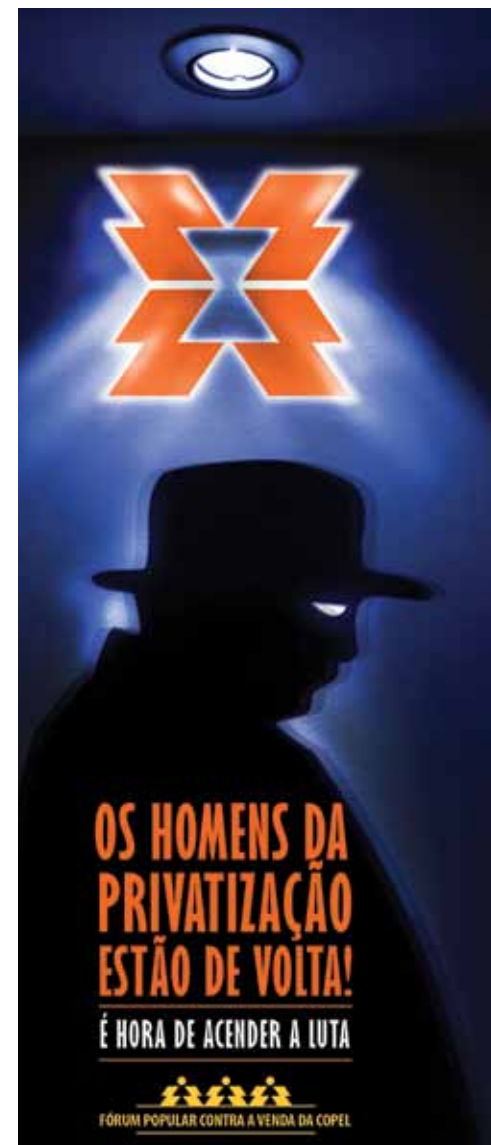
Vários trabalhadores foram abordados e instigados a aderir ao PSDV, sendo lhes informado que estavam correndo o risco de ficar fora do programa. No nosso entendimento, isto se caracteriza assédio e pressão ao trabalhador, usando inclusive a atuação da Entidade Sindical.

Procure sempre o Sindicato para sanar suas dúvidas, somente ele pode e deve responder à sua base pelos seus atos e ações.

Direção do STEEM

## DIRETORIA

**Diretoria Executiva:** CLAUDEIR FERNANDES, ELIEL SANTIAGO, JONAS BRAZ, SÉRGIO ALEXANDRE DOS SANTOS, OLDEMIR RODRIGUES DE SOUZA, IRIA DZIEDZIC e OSMAR ALVES CAVALHEIRO. **Suplentes da Diretoria Executiva:** ADMILSON ANTÔNIO ALBERTI, BENEDITO PAULO DE MELO, CÍCERO ALVES BATISTA, DALNEI JOÃO MAFRA, JESSE ROBERTO DE MORAES LINDSLEI CANTARELLI e RANDAL FERNANDES GIMAEEL. **Conselho Fiscal:** Titulares: CLÁUDIO RODRIGUES DE SOUZA (Maringá), JACKSON ANTÔNIO DOS SANTOS (Maringá) e OSDAIR AMBROSIO DE SOUZA (Cianorte). Suplentes: JOSE JURANDIN ZANETIN (Campo Mourão), NIVALDO CRUZ DE OLIVEIRA (Cianorte) e WAGNER APARECIDO DE OLIVEIRA (Maringá). **DIRETORES REGIONAIS:** Base Territorial de Maringá: CLÉBIS BRUNO (Maringá), JAIME DE CAMPOS (Ourizona), MARCELO MAETINS BUENO (Mandaguacu) e REDERVAL JOSÉ TEIXEIRA (Maringá), Base Territorial de Paranavaí, Carlos Freire Amorim (Colorado), CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS (Paranavaí), EDISON ORTIZ (Nova Esperança) e NATAL USSUELI (Paranavaí). Base Territorial de Umuarama: CARLOS ALBERTO FERREIRA (Iporã), PAULO ROBERTO MASSIAS (Umuarama), PEDRO CAVESSA NETO (Umuarama) e WILSON ADRIANO CAETANO (Icaraíma). Base Territorial de Cianorte: MÁRCIO RAMOS DA CRUZ (Cidade Gaúcha), NOEL MOREIRA DA SILVA (Cianorte) Base Territorial de Campo Mourão: ALMIR CARLOS BONATO (Campo Mourão), JANDERSON PAULO BONFIM (Iretama), NIVALDO MIRANDA (Goioerê) e ROGÉRIO NOGUEIRA (Campo Mourão). **Delegados de Base:** Base Territorial de Maringá: ANDRÉ ULISSES BORGES (Maringá), JOSE ARLINDO PICIANI (Maringá), JOSÉ CARLOS FAGUNDES (Maringá), JOSÉ LAERCIO GHIRARDI FUSCO (Paçandu), MANOEL GIL SIMÃO (Maringá), MÁRCIO JORGE (Paçandu) e MAURICIO FREITAS FIGUEIREDO (Maringá). Base Territorial de Paranavaí: ABEL RAMOM (Paranavaí), AILTON LOURENÇO (Santa Izel do Ivai), EMANUEL JOSUE JOSE DUTRA (Paranacity), EVERSON ROGERIO TAVARES (Colorado), FERNANDO LUIZ CAVASIN (Paranavaí), GERALDO ROCHA DE SOUZA (Nova Londrina), MOYSES DE ALMEIDA (Nova Esperança), NELSON ROSA FILHO (Paranavaí), NILTON MUNIZ FERREIRA (Paranavaí), SIDNEI LEITE ALVES (Planaltina do Paraná). Base Territorial de Umuarama: MARCOS ANTÔNIO GIMENES PIRES (Umuarama), WANDERLEI BOTIM DA SILVA (Umuarama), ALAN JONES STACHOLSKI (Icaraíma). Base Territorial de Cianorte: MILTON DE CARVALHO JUNIOR (Cianorte), WILSON BARBOSA DE OLIVEIRA (Indianópolis), Base Territorial de Campo Mourão: ANDRÉ LUIZ DE CARVALHO (Ubiratã), CÍCERO FERREIRA DA SILVA (Campo Mourão), DIEGO DYAN CASTILHO AFFONSO (Engenheiro Beltrão), SANDRO APARECIDO CARAMANICO (Mariluz), LUIS ALBERTO DO NASCIMENTO (Campo Mourão), IVO JOSÉ BARZOTTO (Campo Mourão), JAIME FERNANDES DE SOUZA JUNIOR (Campo Mourão). **Representantes dos Aposentados:** JOÃO IZABEL LOPES (Cianorte), ORLANDO BARCOS (Maringá)



# ANDAMENTO DE AÇÕES COLETIVAS PROMOVIDAS PELO STEEM:



## 1. DIVISOR 200:

Processo: RTOOrd-3574-2005-872-09-00-2

Através desse processo o STEEM pede que a Justiça do Trabalho determine a utilização do DIVISOR 200 para o cálculo das horas extras.

As decisões proferidas pela Justiça do Trabalho em 1ª instância (5ª Vara do Trabalho de Maringá), 2ª (TRT/PR.) e 3ª (TST) instâncias, foram favoráveis aos trabalhadores, uma vez que condenou a COPEL na utilização do DIVISOR 200 para o cálculo das horas extras e do sobreaviso até outubro de 2004, quando foi pactuado o ACT que incluiu o divisor 220.

Atualmente o processo com o perito judicial para a realização de cálculos.

## 2. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE OS TRABALHORES DA STI:

Processo: RTOOrd-1587-2005-662-09-00-3

Processo acabado. Os trabalhadores já receberam seus créditos.

## 3. DESCANSO SEMANAL REMUNERADO (DSR) SOBRE HORAS EXTRAS:

Processo: RTOOrd-19310-2010-084-09

O n. do processo mudou. O correto é o que acima está indicado.

A Ação Trabalhista foi julgada PROCEDENTE em primeira instância. A COPEL não concordou e interpôs Recurso Ordinário ao TRT/PR.

Atualmente o recurso em questão encontra-se em tramitação no tribunal aguardando julgamento. O processo está bem fundamentado e avaliamos ser difícil (não impossível) a COPEL ter êxito, porém, o que resta a fazer é aguardar a sessão de julgamento. O jurídico está atento e com advogados acompanhando diretamente no Tribunal.

## 4. DUPLA FUNÇÃO:

Processo: ACPU-15327-2008-028-09-00-8

Nesse processo o STEEM juntamente com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, busca o restabelecimento do pagamento da DUPLA FUNÇÃO, na forma praticada até fevereiro de 2007, bem como pagamento retroativo e a devolução dos dias descontados por conta da greve.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA NONA REGIÃO - TRT/PR., julgou o processo procedendo o processo, dando ganho de causa aos trabalhadores, condenando a COPEL no restabelecimento do pagamento da dupla função na mesma forma que era praticada através dos RUV's, bem com a devolver

aos empregados o valores descontado pela participação na greve.

A COPEL interpôs RECURSO DE REVISTA ao TST, mas não foi recebido. Por isso, interpôs novo recurso denominado AGRAVO DE INSTRUMENTO, que será julgado pelo TST, de forma que o processo ainda não se encerrou.

## 5. DESCANSO SEMANAL REMUNERADO SOBRE SOBREAVISO:

Processo: RTOOrd-19278-2009-012-09-00-8

Nesse processo o STEEM busca o pagamento do DSR (descanso semanal remunerado) decorrente do sobreaviso.

Esse processo foi julgado em 2ª instância – TRT/PR. e já entramos com recurso ao TST (3ª instância), uma vez que o TRT decidiu que por se tratar de sobreaviso, o STEEM não poderia ajuizar ação coletiva, cabendo apenas ações individuais. Todavia, nesse caso, cuja discussão envolve apenas a repercussão do sobreaviso no repouso semana remunerado e não a quantidade horas de sobreaviso, o entendimento do TST (3ª Instância da Justiça do Trabalho) tem sido favorável à representação sindical, por isso já interpusmos o recurso.

## 6. INTERVALO DE 11 HORAS ENTRE JORNADAS E ENTRE O DESCANSO SEMANAL E O INÍCIO DA JORNADA SEMANAL

Processo: RTOOrd-26762-2009-012-09-00-3

Através desse Processo o STEEM busca a condenação da empresa no pagamento das horas extras decorrentes da inobservância do intervalo de 11 horas entre as jornadas de trabalho e entre o repouso semanal e o início da próxima jornada semanal.

Atualmente o processo está sendo remetido ao TRT/PR (2ª instância), para julgamento de recurso.

## 7. ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS EMPREGADOS DO 0800

Processo: RTOOrd-2778-2009-020-09-00-0

O Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Maringá, através da sentença publicada em 19.06.2009, declarou ilegal a alteração efetuada pela COPEL em 01.05.2009, na jornada de trabalho dos empregados representados pelo STEEM, que trabalham no setor de teleatendimento (a empresa unilateralmente alterou a jornada diária de 6 horas para 06 horas e 20 minutos) e condenou a empresa a pagar como extras, os 20 minutos que foram acrescidos à jornada diária.

Ou seja, os 20 minutos que a empresa acres-

centou à jornada diária de trabalho dos empregados do 0800, serão considerados como extraordinários devendo assim ser remunerados até que a empresa volte à jornada anterior de 06 horas diárias.

O TRT/PR negou provimento ao recurso da empresa e acolheu o pedido de STEEM de antecipação de tutela, de forma que mesmo com o recurso interposto pela empresa junto ao TST, COPEL está cumprindo a decisão de primeira instância no sentido de respeitar as 6 horas diárias de trabalho sem o acréscimo dos 20 minutos.

O recurso no TST ainda não foi julgado, mas o processo principal está na Justiça do Trabalho em Maringá, onde está sendo efetuada a execução provisória.

## 8. DEMISSÃO DOS APOSENTADOS:

Processo: ACPU-15561-2009-028009-0-6

O STEEM e os demais Sindicatos que representam os trabalhadores da COPEL, ajuizaram AÇÃO CIVIL PÚBLICA perante a Justiça do Trabalho, visando impedir a anunciada demissão dos empregados aposentados e em vias de se aposentarem pelo INSS.

O Processo tramitou pela 19ª Vara do Trabalho de Curitiba, que em 26.05.2009 deferiu a antecipação de tutela proibindo a COPEL de demitir os empregados aposentados e aqueles que estão há um ano da aposentadoria pelo INSS.

Em 06.11.2009, o Juiz do Trabalho, Dr. Mauro César Soares Pacheco proferiu sentença nesse processo, confirmando a antecipação de tutela, reconhecendo que a COPEL tentou “praticar ato discriminatório em face dos empregados aposentados ou que viessem a se aposentar quando fez constar na Ata da Reunião de sua Diretoria tal decisão, a qual, muito embora revogada posteriormente, não perdeu a característica discriminatória”. Determinou-se ainda, “que as requeridas se abstenham de praticar atos discriminatórios como fundamento de suas decisões em extinguir o contrato de trabalho dos empregados representados pelos sindicatos-autores, sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por empregado e que se reverterá em favor do prejudicado.”

Desse decisão a COPEL recorreu, mas não teve êxito, eis que foi vencida.

Nesse processo não cabe mais recursos, de forma que a decisão favorável aos trabalhadores se tornou definitiva, o que impede a empresa de despedir aposentados ou pré aposentados (aqueles que estão a menos de 1 ano da aposentadoria), sob pena de ter que reintegrar e pagar multa diária equivalente a R\$10.000,00, por empregado demitido, cujo valor será revertido ao prejudicado.

# SEGURO DPVAT

Procure a Assessoria do Sindicato

Se você se envolveu em acidente de trânsito, tem direito ao Seguro do DPVAT e não precisa contratar serviços advocatícios para recebê-lo.

A Corretora de Seguros do STEEM o ajudará a preparar a documentação para buscar seus valores de direito.

Pedimos a todos(as) que estão nesta situação, para entrar em contato com a Corretora de Seguros do STEEM, a qual encontra-se preparada para orientá-los(as) da melhor maneira possível.

## SEGURO RESIDENCIAL COM DESCONTOS ESPECIAIS PARA COPELIANOS.

### TABELA CASA-COLETIVA MARÍTIMA SEGUROS – STEEM

Incêndio/Raio Explosão	Vendaval	Danos Eletricos	Roubo	Resp. Civil – Familiar	Prêmio mensal
40.000	8.000	2.500	4.000	15.000	18,01
50.000	8.000	2.500	5.000	15.000	20,98
60.000	8.000	2.500	6.000	15.000	23,96
70.000	8.000	2.500	7.000	15.000	26,94
80.000	8.000	2.500	8.000	15.000	29,91
100.000	8.000	2.500	7.000	15.000	27,57
100.000	8.000	2.500	10.000	15.000	35,85
150.000	8.000	2.500	7.000	15.000	28,64
150.000	8.000	2.500	10.000	15.000	36,92

- Para contratar enviar email para kseguros@hotmail.com que será imediatamente enviado formulário para ser preenchido e contratado ou entrar em contato com 44- 3026.7356. Junto com taria seguro



### TABELA SEGURO VIDA EM GRUPO E ACIDENTES PESSOAIS ACE SEGUROS HUMANA SEGUROS PESSOAIS - FUTURA CORRETORA DE SEGUROS

Fone: 44- 3026.7356 - kseguros@hotmail.com

PLANO	MORTE NATURAL	MORTE ACIDENTAL	INVALIDEZ ACIDENTAL	INVALIDEZ FUNCIONAL P/ DOENÇA	D.M.H	D.I.T.	AUXILIO FUNERAL	CUSTO S/ D.I.T.	CUSTO C/ D.I.T.
A	50.000	150.000	150.000	50.000	1.000	1.500	3.000	118,00	151,31
AA	50.000	150.000	150.000	50.000	1.000	900	3.000	118,00	136,90
AAA	50.000	150.000	150.000	50.000	1.000	600	3.000	118,00	126,62
B	40.000	120.000	120.000	40.000	1.000	1.500	3.000	102,30	137,00
BB	40.000	120.000	120.000	40.000	1.000	900	3.000	102,30	122,40
BBB	40.000	120.000	120.000	40.000	1.000	600	3.000	102,30	112,14
C	35.000	105.000	105.000	35.000	1.000	1.500	3.000	94,36	129,49
CC	35.000	105.000	105.000	35.000	1.000	900	3.000	94,36	115,18
CCC	35.000	105.000	105.000	35.000	1.000	600	3.000	94,36	105,00
D	30.000	90.000	90.000	30.000	1.000	1.500	3.000	86,49	123,00
DD	30.000	90.000	90.000	30.000	1.000	900	3.000	86,49	108,00
DDD	30.000	90.000	90.000	30.000	1.000	600	3.000	86,49	97,41
E	25.000	75.000	75.000	25.000	1.000	1.500	3.000	78,62	115,20
EE	25.000	75.000	75.000	25.000	1.000	900	3.000	78,62	101,00
EEE	25.000	75.000	75.000	25.000	1.000	600	3.000	78,62	90,50
F	20.000	60.000	60.000	20.000	1.000	1.500	3.000	70,75	107,95
FF	20.000	60.000	60.000	20.000	1.000	900	3.000	70,75	93,50
FFF	20.000	60.000	60.000	20.000	1.000	600	3.000	70,75	83,27
G	15.000	45.000	45.000	15.000	1.000	900	3.000	59,48	83,46
GG	15.000	45.000	45.000	15.000	1.000	600	3.000	59,48	73,00
GGG	15.000	45.000	45.000	15.000	1.000	1.500	3.000	59,48	96,06
H	10.000	30.000	30.000	10.000	1.000	900	3.000	51,61	76,00
HH	10.000	30.000	30.000	10.000	1.000	600	3.000	51,61	65,70
HHH	10.000	30.000	30.000	10.000	1.000	1.500	3.000	51,61	88,19
I	8.000	24.000	24.000	8.000	1.000	900	3.000	48,46	73,00
II	8.000	24.000	24.000	8.000	1.000	600	3.000	48,46	62,80
III	8.000	24.000	24.000	8.000	1.000	1.500	3.000	48,46	85,04
J	6.000	18.000	18.000	6.000	1.000	900	3.000	45,31	70,14
JJ	6.000	18.000	18.000	6.000	1.000	600	3.000	45,31	59,91
JJJ	6.000	18.000	18.000	6.000	1.000	1.500	3.000	45,31	82,51

- **Clausulas Suplementares:** Em caso de morte do conjugue o pagamento da indenização será de 50% das garantias do respectivo segurado principal, exceto para as garantias de IPD DIT DMH.

- **Filhos:** Em caso de morte do filho o pagamento da indenização será de 10% da garantia de morte natural do respectivo segurado principal, Auxilio funeral com cobertura familiar.

- **DIT:** Cobertura para segurado principal que se afastar do trabalho a partir do 16º dia, com coberturas para afastamento por cirurgia ou acidente.

# TERCEIRIZAÇÕES..., uma questão desumana.

A precariedade da atenção aos direitos dos trabalhadores terceirizados que prestam serviços para as empresas estatais está alcançando níveis desumanos.

Apuramos nas empreiteiras que estão atuando na base territorial do STEEM, muitas irregularidades contra os trabalhadores terceirizados, como por exemplo, o não registro da jornada de trabalho em “Cartão Ponto”, dificultando assim o registro das horas extraordinárias executadas, “Banco de Horas” sem autorização do trabalhador. O pagamento do Adicional de Periculosidade tem como base de cálculo apenas o Salário Base do trabalhador e, em vários casos, falta material de segurança, além de várias outras situações mais.

O que se constata no âmbito geral das terceirizações, e isto é bem nítido, é flagrante exploração do ser humano. As empresas em sua busca pela crescente redução de custos, relegam os trabalhadores a segundo plano e, conseqüentemente, precarizam a mão-de-obra.

Pessoas que realizam e são aprovados em concursos públicos, não são chamados para assumir as vagas por conta da terceirização. Os trabalhadores terceirizados trabalham exercem as mesmas atividades

e recebem salários bem menores, e, por exemplo, não possuem plano de saúde.

Esses fatos vergonhosos evidenciam um problema grave na contratação dos prestadores de serviços, que se orienta apenas pelo menor preço, obtido pelo arrocho dos salários dos trabalhadores e diminuição ao máximo de seus benefícios.

Mas, afinal, quem é responsável por tudo isso? Seriam os gerentes de departamento, ou talvez a própria diretoria da Empresa? Talvez possamos encontrar uma resposta lançando nosso olhar para a política da Empresa na busca da lucratividade, onde os dividendos para os acionistas passam a ser mais importantes que a qualidade de vida dos empregados e desses seres humanos que prestam serviços de suma importância para a Copel. Esquece-se do papel social que a empresa tem dentro do Estado, e se passa a atuar de forma mercenária.

O que não pode deixar de ser dito é que por trás da precarização do trabalho está a nova política de lucro a qualquer preço.

Vamos buscar ações que possam corrigir essa situação desumana.

## NO ESTADO DO PARANÁ

Esta questão tramita no Ministério Público do Trabalho e o Coletivo Sindical dos Empregados da COPEL – CSEC está levantando contratos firmados entre a COPEL e as Empreiteiras, onde existe a terceirização da atividade-fim.

Contata-se ainda que trabalhadores são transferidos aleatoriamente de um setor para outro, e até mesmo de cidade para outra, apenas para dar lugar as terceirizadas, famílias têm que se readequarem por completo, as custas deste processo.

## ALAGOAS

**MPT – Ministério Público propõe que ELETROBRAS afaste os terceirizados até 31 de dezembro de 2011.**

O Ministério Público do Trabalho, em audiência realizada no dia 15/06/2011, deu mais um prazo para que a Eletrobrás Regional de Alagoas, antiga Companhia Energética (CEAL), afaste os terceirizados. A proposta estipula que a estatal substitua os contratados ilegalmente pelos concursados da reserva técnica, entre esses os auxiliares técnicos-eletricistas, até 31 de dezembro de 2011.

O procurador do Trabalho Rafael Gazzanéu apresentou a proposta e concedeu prazo, até 31 de julho próximo, para que a estatal responda se aceita ou não firmar o compromisso. **“Deixamos claro que o silêncio da ELETROBRÁS será interpretado como recusa em aceitar a proposta”**, afirmou o procurador, referindo-se ao caso de a empresa não se pronunciar até o prazo estipulado.

## GOIÁS

Em 28/05/2009, o Tribunal Superior do Trabalho – TST decidiu que a distribuidora de energia - Centrais Elétricas de Goiás – CELG não pode mais contratar serviços terceirizados para desempenhar atividades fim.

A Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST acolheu uma Ação Civil Pública do Ministério Público do Trabalho, de Goiás, que teve como objetivo obrigar a empresa a observar normas de segurança e medicina do trabalho e proibi a prática de terceirização. Segundo o MPT, o número de acidentes de trabalho aumentou significativamente desde que começaram as terceirizações, em 1993.

Segundo o MPT, ocorreram acidentes fatais envolvendo operários do setor de energia elétrica da CELG. Já o Sindicato dos Trabalhadores reclamou que os empregados das empreiteiras contratadas pela CELG comprovavam sua qualificação apenas com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho.

## EXPEDIENTE

O Jornal Eletricários em Ação é o órgão oficial de comunicação do Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Energia de Maringá e Região Noroeste do Paraná

STEEM - Endereço: Rua Vitória, 109 - Vila Esperança  
CEP:87020-320 - Maringá - Paraná Fone: (44) 3263-1708  
www.steem.org.br - steem@wnet.com.br

Jornalista Responsável: Jean Claude Lima - Mtb 2131

Impressão: Gráfica O Diário de Maringá  
Tiragem: Mil exemplares - Projeto Gráfico:  
W3OL COMUNICAÇÃO - www.w3ol.com.br



## CPFL – Justiça reconhece ilegalidade na Terceirização da Atividade-Fim.

Veja abaixo trecho da sentença do Juiz Décio Umberto Matoso Rodvalho, no jornal do SINEGIA-CUT-SP, nº. 980, que diz:

*“...O grupo CPFL promove terceirização ilícita. As provas colhidas na investigação (que sequer foram impugnadas) e no presente processo deixam nítido o propósito de barateamento da mão-de-obra com sucateamento das relações de trabalho”.*

## MATO GROSSO

Essa irregularidade não é diferente do que acontece em Mato Grosso do Sul. O SINERGIA-MS tem acompanhado casos de várias empreiteiras que estão a beira da falência e que não conseguem cumprir com questões básicas com os trabalhadores. No fim, a ENERSUL acaba pagando as contas além do desgaste de ver seu nome envolvido.

A ENERSUL foi alertada para que reveja os casos de áreas a fins que hoje são terceirizadas.

### **Será que vale a pena?**

As terceirizações significam condições precárias de trabalho, baixos salários (exploração da mão-de-obra), falta de um plano de saúde, falta de um piso salarial da categoria, pagamento correto de horas extras e muitos outros direitos que não são pagos.

## SÃO PAULO

No Estado de São Paulo, o SINERGIA-CUT acompanha novas denúncias de precarização das condições de trabalho e perseguição a trabalhadores de empresas terceirizadas do setor energético no Estado de São Paulo. Esta precarização é reflexo da política de terceirização das empresas, que comprometem a qualidade de vida dos trabalhadores para reduzir custos e aumentar lucros.

Em Presidente Prudente, interior de São Paulo, trabalhadores denunciam a precarização cometida pela Siriús Construções Elétricas que presta serviços para a Caiuá, distribuidora naquela região, e que pertence ao Grupo Rede.

Além da precarização, os trabalhadores das empresas terceirizadas sofrem ainda com a perseguição ao tentarem melhorar as condições de trabalho. Um trabalhador da OMG, prestadora de serviços da ELEKTRO em Pirapozinho - SP, teve seu contrato de trabalho suspenso por apontar irregularidades cometidas pela empresa como vice-presidente da CIPA – Gestão 2008/2009.

## CEARÁ

### **TST PROÍBE COELCE DE TERCEIRIZAR ATIVIDADE-FIM.**

O Tribunal Superior do Trabalho - TST decidiu restabelecer a proibição de que a Companhia Energética do Ceará (COELCE) contrate trabalhadores mediante terceirização para execução de sua atividade-fim.

O entendimento do TST dá validade à sentença que havia sido proferida pela 1ª Vara do Trabalho de Fortaleza.

“A empresa tomadora (Coelce), ao contratar trabalhadores terceirizados, beneficia-se de sua mão-de-obra, sem com eles formar qualquer vínculo, e repassa a atividade que lhe foi outorgada pelo poder público, em toda sua extensão. Tal expediente não passa de mera manobra para a burla das normas de proteção ao direito do trabalho”, avaliou o ministro do TST, Emmanoel Pereira, relator do recurso.

O ministro afirmou que a Lei nº 8987/95, embora autorize a concessionária a contratar mão-de-obra terceirizada para atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido e a implementação de projetos associados, não permite que empresa do ramo elétrico contrate trabalhador para serviço de construção e manutenção de rede de distribuição de energia. “Há limites para se tolerar a prestação de trabalho terceirizado no

âmbito de empresas encarregadas da construção e manutenção da rede de distribuição de energia elétrica”, destaca.

Um agravante da terceirização apontado pelo Sindeletró e acatado pelo Ministro Emmanoel Pereira é a diferença na remuneração recebida por um trabalhador terceirizado e por aquele contratado diretamente pela Coelce. Isso, de acordo com ele, fere o princípio da isonomia e da não discriminação (prestação de trabalho igual, salários diferentes), além de eventual participação nos lucros. Ele observa que o TRT, ao acolher recurso da Coelce contra a sentença proferida pela 1ª Vara, contrariou a orientação traçada na Súmula 331, item I, do TST.

O MPT, acionado pela Assessoria Jurídica do Sindeletró, havia ingressado com a ação perante a 1ª Vara do Trabalho de Fortaleza ainda em 2001, após investigar o crescente número de acidentes de trabalho em decorrência de condições precárias dos trabalhadores terceirizados da Coelce. “O reconhecimento do TST à necessidade de imposição de limites à terceirização num setor tão importante quanto este representa uma vitória do trabalhador e da cidadania, pois deve contribuir para a preservação de direitos e até mesmo de vidas”, afirma o procurador-chefe do MPT no Ceará, Nicodemos Fabrício Maia.

Fonte: Sindeletró-CE com informações da Assessoria de Imprensa do MPT



## EMPRESAS FEDERAIS

**TCU vê irregularidades em 04 empresas: Petrobras, BNDES, Eletrosul e IRB.**

Concursados vão à Justiça para obter as vagas ocupadas por terceirizados. Diante do atropelo e da necessidade de funcionários, ficaram caracterizados nessas estatais indícios de burla à legislação”.

Augusto Nardes, Ministro do TCU, sobre situação na Petrobras, BNDES, ELETROSUL e IRB.

O Ministro do Tribunal de Contas da União – TCU – Augusto Nardes, e também relator do Grupo de Trabalho (G1) do TCU, que realizou auditoria no segundo semestre do ano 2010, em 04 (quatro) das 130 (cento e trinta) empresas estatais do país – PETROBRÁS, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), ELETROSUL e Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), apurou que a terceirização nas empresas estatais é problemática, considerando que nos quatro casos acima mencionados, foram constatadas irregularidades.

**“O foco principal foi avaliar eventual descumprimento da Constituição Federal, de que não podem ser terceirizadas as atividades-fim (funções relacionadas diretamente à atuação da empresa). A intenção, a missão do TCU, é tornar o Estado mais eficiente. (...) Diante**

**do atropelo e da necessidade de funcionários, ficaram caracterizados nessas estatais indícios de burla à legislação”**, afirmou Nardes.

Sérgio Silva, do “DEST”, afirmou que “o governo federal está ciente do problema e está tomando as devidas providências para resolvê-lo”.

A regulamentação com regras específicas para estatais ainda não saiu. O que norteia esses casos é uma súmula do Tribunal Superior do Trabalho (TST), a 331, que estabelece as normas sobre terceirizações e autoriza a contratação de prestação de serviços nas áreas de conservação, limpeza e serviços especializados ligados à “atividade-meio”, que são as atividades não diretamente relacionadas à atuação da companhia.

### ELETROSUL

O TCU apontou também que na ELETROSUL “há contratação de mão-de-obra para executar atividades relacionadas à atividade-fim”. “Foram identificados 170 casos de profissionais em atividade por ocasião da auditoria. Foi detectado que praticamente a metade dos profissionais terceirizados era composta por ex-empregados da ELETROSUL, caracterizando um possível direcionamento das contratações”, diz o relatório.

## RIO DE JANEIRO

### Veja reflexos da privatização

O presidente da LIGHT, Jerson Kellman, disse, em entrevista à Rádio CBN, que a terceirização das equipes técnicas, responsáveis pela manutenção das câmaras subterrâneas, pode ser a culpada pelos incidentes que têm acontecido com bueiros na cidade.

O sistema subterrâneo da LIGHT foi instalado nos anos 1950 e 1960, e agora apresenta sinal de velhice. Durante muito tempo não deu problema para os clientes e nem para a empresa, e acabou renegado a segundo plano.

Também houve terceirização das equipes técnicas e a LIGHT perdeu o controle da memória técnica - explicou, acrescentando que “a frequência de eventos que assusta a população está como nunca antes visto. É grave”.



# ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – ACT-2011/20012

## ASSEMBLÉIAS DA PRÉ-PAUTA

Durante o mês de julho o STEEM e todo o Coletivo Sindical dos Empregados da Copel – CSEC – (SENGE-PR – SINEL – SINDEL – STIECP – SIEMCEL – SINEFI e STEEM), estarão realizando as assembleias de montagem de pauta de reivindicação dos trabalhadores de nossas bases.

Entregamos as pesquisas para serem preenchidas e devolvidas ao STEEM, é a hora e o momento de todos(as) participarem.

Mais uma data-base se inicia, estamos diante de uma nova Direção na COPEL, e esta é mais uma razão para que os trabalhadores ajudem os Sindicatos.



Data	Horário	Cidade	Endereço
20/07(4ª Feira)	18h30	Paranavaí	Avenida Gabriel Esperidião, s/ nº.
21/07(5ª Feira)	18h30	Campo Mourão	Rua São José, nº. 70 Copel Clube de Campo Mourão.
22/07(6ª Feira)	18h30	Cianorte	AREA – Assoc. Rec. Energ. Ativa Estr. da Bica, lote 164-A
26/07(3ª Feira)	18h30	Umuarama	Rua José Dias Lopes, s/nº - CCERU
28/07(5ª Feira)	18h30	Maringá	Rua Vitória, nº 109 – STEEM.

## PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS - PCCS COPEL

### Ou será melhor dizer: Plano emergencial para manter novos empregados

Depois de muito tempo a COPEL lança seu “Plano de Carreira, Cargos e Salários - PCCS...”, a expectativa até então era grande entre todos(as) os seu empregados(as), mas houve muita decepção.

O que se pode ver, foi a Empresa arrumando o salário dos(as) empregados(as) com menos de 15 (quinze) anos de serviços prestados a mesma..., e a quase totalidade dos mais antigos não foram contemplados pelo Plano.

A COPEL estava perdendo grande parte de seu quadro de novos empregados, os salários eram baixos e os trabalhadores estavam indo para outras empresas dentro e fora do Estado.

Depois de tanta espera e expectativa, o PCCS contempla apenas

parte de seus(suas) empregados(as), resolveu o problema da Empresa e deixou seu quadro com mais experiência a mercê de distribuição de estágios, e da famosa “MERITOCRACIA”, que está mais para “INJUSTOCRACIA”, pois sempre acontece de quem merece acabar não recebendo, quer seja por um motivo ou outro.

Vamos aguardar até setembro deste ano, queremos ver o que vai acontecer, após este momento, tomaremos as medidas necessárias quanto ao caso.

Pedimos para você que se sentiu prejudicado com o PCCS, entrar em contato com o STEEM e nos diga qual é a sua situação, pois estaremos preparando um material para denuncia.

